



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – Fone: (37) 3543-1190
CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais
Administração 2001/2004

Lei Municipal n.º 944/2003

*“Autoriza doação de imóvel de
de propriedade do Município de
Quartel Geral e dá outras
providências”*

O Povo do Município de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a doação de um imóvel rural de propriedade do Município de Quartel Geral-MG, constituído por uma gleba de terra com área de 10.000 m² (Dez mil metros quadrados), localizada no Patrimônio do município da cidade de Quartel Geral-MG, cujas confrontações estão expressamente consignadas no memorial descritivo em anexo, que passa a fazer parte integrante e indissociável da presente lei.

Art. 2º - A área supra citada será doada a Cooperativa dos Produtores Hortifrutigranjeiros de Quartel Geral e região, com sede neste município, com o objetivo específico de produção de olerícolas, frutíferas, produtos de granja e/ou treinamento afins para cooperados e demais produtores rurais da região.

Art. 3º - Fica concedido ao Donatário um prazo de 6 (seis) meses, para a devida utilização do imóvel e construção das benfeitorias, sob pena de reversão da doação.

Art. 4º - A utilização do imóvel doado, para as atividades a que se destina, deverá ser precedida das devidas licenças ambientais dos Órgãos fiscalizadores federais, estaduais e municipais.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 23 de Dezembro de 2003

Alberto Caetano

Prefeito Municipal

Sônia Caetano de Araújo

Secretária